

Inspeção de Saúde de Conscritos para os Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva:

1. Constituem causas de incapacidade para os conscritos (ou voluntários) que se destinam a Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, além das estabelecidas na "Relação das Doenças que Motivam a Isenção Definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar nas Fôrças Armadas" (Anexo II), as seguintes:

1) Altura inferior a 1,50 m;

2) Desproporção entre peso e altura, tomndo-se por base a diferença de mais de 10 quilos entre a estatura e o peso para os candidatos de estatura inferior a 1,75 m e de mais de 15 quilos para os de estatura superior ou igual a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, não devem, por si só, constituir elemento decisivo do exame e, sim, ponto de reparo no conjunto do exame feito.

3) Apresentar indício de tuberculose, pelo que todo candidato deverá ser submetido obrigatoriamente à roentgenografia (Abreugrafia). Quando os Hospitais Militares não possuirem o aparelho destinado a tal fim, a JIS poderá recorrer aos Centros de Saúde ou a Hospitais da localidade, procedendo-se do mesmo modo, quando necessitarem de outros exames subsidiários.

4) Acuidade visual igual a 3/10 em cada olho, tolerando-se, porém, 1/10 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1; ou de 2/10 e 3/10, quando o outro olho tiver visão igual a 9/10 e 8/10, respectivamente.

5) Visão igual a 1 em cada olho com correção, não se tolerando vidros esféricos positivos superiores a + 3

e, quando miope, superior a — 4.

Em caso de astigmatismo, vidros cilíndricos superiores a + 2 ou — 0,50.

6) Ser portador de albinismo e nistagmo.

7) Os leucomas externos e as lesões de fundo de olho, ainda mesmo que o candidato possua visão central normal, motivam a incapacidade, o mesmo acontecendo com a discromatopsia em qualquer das suas variedades.

8) Não ter acuidade auditiva normal para ambos os ouvidos.

9) Não possuir no mínimo 20 dentes naturais ou artificiais, dos quais 4 molares opostos 2 a 2 e que não sejam do mesmo lado, devendo qualquer cárie estar obturada. Os molares poderão não ser opostos, em casos excepcionais e a critério da JIS, desde que esta falta não ocasione perturbações mórbidas.

2. Dos pareceres, da JIS Especial, deverá constar o seguinte, inclusive no CAM:

1) Apto "A" para matrícula em Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva;

2) Incapaz temporário "B-1" para matrícula em Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva e para o Serviço Militar;

3) Incapaz "B-2" para a matrícula em Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva e para o Serviço Militar;

4) Incapaz definitivo "C" para a matrícula em Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva e para o Serviço Militar.

Observações: — O conscrito julgado "B-1" para Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva, em qualquer situação, não mais concorrerá a matrícula nos Órgãos referidos (*);

O conscrito julgado "B-2" para Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva tem sua matrícula, ou incorporação, desaconselhada, devendo ser incluído no "Excesso do Contingente" (**).

Relação das doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o serviço militar nas Forças Armadas.

GRUPO I

Doenças infectuosas e parasitárias:

Tuberculose em geral (em qualquer de suas formas);

Sifilis rebelde ao tratamento e com lesões graves (tabes dorsalis, paralisia geral progressiva) ou resultando deficiência funcional grave e persistente ou ainda deformidade grave e aparente;

Linfogranuloma e granuloma venéreo rebelde ao tratamento e com lesões viscerais ou outras complicações graves e persistentes;

Amebiase rebelde ao tratamento e com lesões viscerais ou outras complicações graves e persistentes;

Lepra (Mal de Hansen);

Bouba com lesões terciárias persistentes ou cicatrizes viciosas;

Tracoma;

Malária rebelde ao tratamento e com lesões viscerais ou outras complicações graves e persistentes;

Leishmaniose visceral (Kala-azar), cutânea (Botão do Oriente) e mucocutânea (americana) rebeldes ao tratamento, ou após cujo tratamento hajam resultado lesões viscerais, deformidades graves ou deficiência funcional grave e persistente;

Doença de Chagas;

Esquistossomíase intestinal rebelde ao tratamento, com lesões viscerais ou outras complicações graves e persistentes.

Quisto hidático acompanhado de complicações graves, incuráveis ou persistentes;

Filariose;

Micoses graves, que após tratamento hajam determinado forte deformidade aparente ou deficiência funcional grave;

Sarcoidose, que após tratamento haja determinado forte deformidade aparente ou deficiência funcional grave;

Outras doenças infectuosas e parasitárias persistentes e incuráveis.

(*) Número 2 do artigo 89 do RLSM-66.

(**) Número 2 do Artigo 85 do RLSM-66.

GRUPO II

Neoplasmas

Neoplasma maligno, qualquer que seja o tipo ou localização;

Neoplasma benigno, dependendo de sua localização e perturbação funcional decorrente.

GRUPO III

Doenças alérgicas dos órgãos endócrinos, do metabolismo e da nutrição

Asma brônquica, rebelde ao tratamento;

Eczema crônico generalizado;

Riotoxicoses, com ou sem bôcio;

Mixodema e cretinismo;

Diabetes mellitus;

Tetania persistente ou recidivante,

Acromegalia;

Gigantismo;

Doença de Addison;

Síndrome endócrino-genital;

Disfunção pluriglandular;

Subnutrição não especificada (desnutrição);

Obesidade não especificada como origem endócrina;

Outras perturbações ou doenças alérgicas, dos órgãos endócrinos, do metabolismo e da nutrição, persistentes ou incuráveis.

GRUPO IV

Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos

Anemia perniciosa e anemias hemolíticas;
Anemia aplástica idiopática;
Hemofilia;
Púrpura e outros estados hemorrágicos;

Outras doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos, persistentes ou incuráveis.

GRUPO V

Perturbações mentais, psiconeurose e modificações de personalidade

Perturbações esquizotrenicas;
Psicose maníaco-depressiva;
Paranoia e estados paranoides;
Psicose alcoólica;
Personalidade psicopática, incluindo desvios sexuais;

Personalidade imatura (retardamento efetivo);

Alcoolismo, morfinismo, cocaínismo outras toxicomanias;

Oligofrenia;

Outras psicoses, psiconeuroses e perturbações do caráter, do comportamento e das inteligências.

GRUPO VI

Doenças do sistema nervoso e dos órgãos dos sentidos

Esclerose em placas;

Paralisia agitante (Doença de Parkinson);

Epilepsias e disritmias cerebrais;

Atrofia muscular progressiva;

Esclerose lateral amiotrófica;

Seringomielia;

Hematomielia;

Doença de Friedrich (ataxia hereditária);

Doença de Recklinghausen (neuropatia broma-

Paralisia Facial;

Nevralgias, polinevrites e poliradiculites acarretando perturbações funcionais ou deformidades graves e persistentes;

Paralisias, monoplegias, nemiplegias, paraplegias e paralisias em geral incuráveis, provocando perturbações funcionais graves;

Perturbações da marcha (astasia, abasia e outras disbasias);

Perturbações da motilidade (apraxia, atetose, catalepsia, contratura, convulsão, incoordenação, tremores, mioclonias, movimentos círciformes, tiques, espasmos, sincinesias, sincinesias funcionais, hipotonía e outras), quando incuráveis, persistentes e incompatíveis com as funções militares;

Perturbações da palavra, da escrita e da mimica (afasia, disgrafia, anartria, alexia e agraphia), quando persistentes e incompatíveis com as funções militares;

Outras perturbações nervosas ainda não bem definidas ou não especificadas em outros itens, quando incuráveis, persistentes ou incompatíveis com as funções militares.

Órgãos da Visão

Irite;

Ceratite;

Coroidite que compromete a função visual, degeneração do corpo vítreo, oftalmomalacia;

Uveites anteriores e posteriores, agudas ou crônicas, cuja acuidade seja inferior aos índices previstos;

Inflamação do nervo óptico e da retina;

Inflamação das glândulas e condutos lacrimais (daciocistites crônicas purulentas);

Outras doenças inflamatórias dos órgãos da visão, quando acarretam diminuição da acuidade visual abaixo dos índices previstos;

Motiva a isenção definitiva, a acuidade visual inferior aos índices abaixo, tomados com ou sem correção:

a) visão inferior a 1/10, quando o outro olho for igual a 1;

b) visão inferior a 1/8, quando o outro olho for igual a 2/3;

c) visão inferior a 1/6 em um olho e a 1/2 no outro olho;

d) visão inferior a 1/4 em um olho e a 1/3 no outro olho;

e) perda de visão em um olho

Ulcera da córnea;

Opacidade da córnea;

Estrabismo acentuado;

Catarata;

Glaucoma (hipertensão ocular);

Cegueira (especificar o olho e se é total);

Miopia;

Miopia com astigmatismo;

Miopia-doença;

Hipermetropia;

Astigmatismo;

Hemeralopia;

Ambliopia;

Discromatopsia absoluta e acromatopsia;

Diminuição da acuidade visual de causa determinada.

Doenças do ouvido e da apófise mastóide:

Otite média crônica;

Otite média, com mastoidite crônica;

Mastoidite crônica;

Outras doenças inflamatórias do ouvido, dependendo das condições dos índices auditivos;

Labirintites, com perturbações permanentes do equilíbrio (Doença de Menière);

Outras doenças do ouvido e apófise mastóide, incuráveis ou persistentes;

Surdo-mudez;

Surdez em ambos os ouvidos;

Surdez completa de um ouvir e parcial de outro ouvido;

Surdez de um ouvido;

Deficiência auditiva de um ou ambos os ouvidos, abaixo dos índices auditivos previstos;

Perda da audição.

GRUPO VII

Doenças do aparelho circulatório:

Doenças crônicas do coração, devidas a reumatismo;

Doenças valvulares;

Doença do coração com comprometimento das coronárias ("angor pectoris");

Endocardite, miocardite e pericardite;

Bloqueio cardíaco;

Outras perturbações do ritmo cardíaco (taquicardia paroxística, "flutter" auricular);

Insuficiência cardíaca congestiva;

Insuficiência ventricular esquerda;

Hipertensão;

Aneurismas dos grossos vasos e outros;

Varizes volumosas dos membros inferiores;

Hemorróidas volumosas;

Varicocele volumosa;

Varizes do esôfago, volumosas;

Outras doenças do aparelho circulatório, incuráveis ou persistentes.

GRUPO VIII

Doenças do aparelho respiratório:

Bronquite crônica;

Bronquite, com enfisema;

Faringite e naso-faringite crônicas;

Sinusite crônica;

Laringite crônica;

Rinite atrófica crônica, acompanhada de ozena;

Paralisia parcial ou total das cordas vocais, graves e persistentes;

Destrução parcial ou total da pirâmide nasal e do septo nasal;

Anosmia;

Pneumoconiose;

Colapso pulmonar;

Bronquiectasias;

Enfizema pulmonar crônico;

Outras doenças do aparelho e vias respiratórias superiores, incuráveis e persistentes.

GRUPO IX

Doenças do aparelho digestivo:

Estomatites crônicas;

Fistulas das glândulas salivares;

Lesões irreparáveis da língua, com defeito da palavra articulada;

Deformidades congênitas ou adquiridas da boca, faringe e esôfago, acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e que sejam incuráveis;

Úlceras do estômago e duodeno;

Alterações funcionais ou orgânicas do tubo digestivo, quando acompanhadas de acentuados distúrbios nutritivos e rebeldes ao tratamento;

Hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, umbilical), eventrações e outras de localização não especificada;

Doenças crônicas do estômago e intestino, acarretando perturbações funcionais persistentes;

Fistulas da parede abdominal consequente de lesões viscerais ou intervenções cirúrgicas recidivantes;

Fistulas ano-retais;

Cirrose do fígado;

Colelitíase, angiocolites, colecistite crônica;

Pancreatite crônica.

GRUPO X

Doenças dos órgãos gênito-urinários:

Nefrite ou nefrose com edema;

Nefrite crônica;

Nefrite não especificada como aguda ou crônica;

Hidronefrose;

Outras doenças do rim e ureter;

Hiperplasia da próstata;

Outras doenças dos órgãos gênito-urinários acarretando perturbações funcionais graves de difícil recuperação;

Hipospadie — Anorquidia.

GRUPO XI

Doenças da pele e do tecido celular:

Eczema crônico;

Dermatites e dermatoses crônicas, quando extensas e incuráveis;

Pênfigo;

Dermatite herpetiforme;

Eritema nodoso;

Rosácea;

Lupus eritematoso;

Psoriase e perturbações similares;

Calos e calosidades e produções corneas volumosas dependendo da região compreendida, do grau e da extensão da hiperplasia da camada cornea;

Afecções hipertróficas e atróficas da pele;

Cicatrizes extensas e viciosas devidas à perda de substância e motivadas por causas externas ou consequentes de ulceração de qualquer natureza, quando acompanhadas de perturbações funcionais de algum membro ou órgão, incompatíveis com as funções militares (Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte — Classificação Suplementar "M");

Desidrozes, quando reincidentes, acompanhadas de lesões que perturbem a marcha ou utilização das mãos;

Alopécia — Pelada;

Acne hipertrófico e o rinofima, quando extensos e incuráveis;

Úlcera crônicas da pele;
Outras doenças da pele e anexos;
Vitílico;
Nevus, dependendo de localização e prejudicando a aparência.

GRUPO XII

Doenças dos ossos e dos órgãos da locomoção:

Osteo-artrites (artrose);
Espondiloartrose;
Artrite reumatóide (poliartrite crônica deformante);
Osteo-mielites e periostite crônicas;
Osteite deformante;
Outras doenças dos ossos;
Anquilose articular e pseudo-artrose;
Outras doenças das articulações (luxações irredutíveis ou recidivantes);
Joanete incompatível com a função militar;

Sinovite, bursite, teno-sinovite, acarretando impotência funcional permanente do membro;

Outras doenças dos músculos, tendões e aponeuroses, incompatíveis com as funções militares;

Miastenia grave;

Desvios da coluna vertebral que prejudiquem a postura militar;

Pé valgus e varus;

Pé torto;

Outras deformidades dos ossos e articulações incompatíveis com as funções militares;

Ausência do 1º quirodátilo (polegar);

Perda de dois dedos ou duas falanges de dois dedos;

Perda de três dedos de qualquer das mãos;

Perda de membros em qualquer segmento, desde as articulações metacarpo ou metatarso-falangianas;

Perda das falanginhas ou falanges dos três ou quatro dedos de qualquer das mãos;

Perda ou falta do grande artelho ou de uma de suas falanges;

Perda de mais de um dos pododátilos ou de seus segmentos respectivos,

Outras mutilações ou deformidades incompatíveis com o Serviço Militar.

GRUPO XIII

Vícios de Conformação Congênitos:

Spina bifida e meningocele;

Outros vícios de conformação congênitos do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;

Catarata congênita;

Vícios congênitos do aparelho circulatório;

Fissura da abóbada palatina e lábio leporino;

Ectopia testicular;

Rim policístico;

Vícios congênitos dos órgãos genitais externos;

Vícios de conformação congênitos dos ossos e das articulações (encurtamentos, desvios, deformidades);

Albinismo;

Outros vícios de conformação, acarretando diminuição funcional ou deformação permanente.

(ANEXO III AS IGISC-67)

Indices mínimos de aptidão do conscrito para o serviço militar nas Forças Armadas:

Indices visuais

1 — Acuidade visual nunca inferior a 2/3 em ambos os olhos, com ou sem correção, tolerando-se 5/10, quando a visão no outro olho for igual a 1;

2 — Motiva a isenção definitiva, a acuidade visual inferior aos índices abaixo, tomados com ou sem correção:

a) visão inferior a 1/10, quando o outro olho for igual a 1;

b) visão inferior a 1/8, quando o outro olho for igual a 2/3;

c) visão inferior a 1/6 em um olho e a 1/2 no outro olho;

d) visão inferior a 1/4 em um olho e a 1/3 no outro olho;

e) perda de visão em um olho;

3 — Conscritos de acuidade visual intermediária entre os dois itens anteriores serão julgados incapazes temporariamente, caso não esteja presente nenhuma afecção ocular orgânica que justifique baixa de acuidade visual;

4 — A acuidade visual será sempre tomada a 5 (cinco) metros de distância, utilizando-se escala de Wecker.

Indices auditivos

O inspecionando deverá ouvir a voz cochichada a 3 metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 ou combinações: 4/5, 2/5 ou 5/5 e 1/5.

Indices de desenvolvimento físico

1 — O limite mínimo de altura compatível com o Serviço Militar é de 1,55 m. A altura maior que 1,95 m também motiva a isenção definitiva, salvo quando houver grande proporcionalidade biotípica.

2 — O limite mínimo de peso compatível com o Serviço Militar em proporção com a altura e perímetro torácico está regulado pela tabela do ANEXO IV

Indices dentários:

Dentadura insuficiente: ausência da bateria labial, tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética. Quatro molares, dois a dois, em cada lado, tolerando-se dentes artificiais. Cáries dentárias, quando passíveis de recuperação.

(ANEXO IV AS IGISC-67)

Tabela de alturas, pesos e perímetros torácicos correspondentes
(Médio e Mínimo)

Altura (metros)	MÉDIA		MÍNIMA	
	Peso (quilos)	Perímetro torácico (repouso) (cm)	Peso (quilos)	Perímetro torácico (repouso) (cm)
1,55	53,0	79,0	46,0	73,0
1,57	54,0	80,0	47,0	74,0
1,60	55,0	81,0	47,0	74,0
1,63	56,0	81,0	50,0	75,0
1,65	58,0	82,0	50,0	76,0
1,68	60,0	83,0	51,0	76,0
1,70	62,0	83,0	53,0	77,0
1,73	64,0	84,0	55,0	77,0
1,75	65,0	84,0	57,0	78,0
1,78	67,0	85,0	59,0	79,0
1,80	69,0	86,0	60,0	79,0
1,83	71,0	86,0	62,0	80,0
1,85	73,0	87,0	64,0	81,0
1,88	75,0	88,0	66,0	81,0
1,91	76,0	88,0	67,0	82,0
1,93	79,0	89,0	69,0	83,0
1,95	80,0	90,0	71,0	83,0

(ANEXO V AS IGISC-67)

Modelo de Ficha de Seleção

(Especificações relativas à inspeção de saúde)

Antecedentes

- Antecedentes Familiares:
- Lepra?... Tuberculose?... Câncer?... D. Mentais?...
- Antecedentes Pessoais:
- Lepra?... Tuberculose?... Câncer?... D. Mentais?...
- Ass. Conscrito:

Dados do exame físico

- Alt.. m; Peso: kg; P. Torácico: cm;
- Pulso, antes do exercício: depois:
- Abreugrafia: Pressão Arter. Mx:; Mn:
- Cútis: Branca — Preta — Amarela — Parda (grifar respostas)
- Biotipo: Longitivo — Normotípico — Braquítípico
(grifar resposta)

Resultado da Inspeção de saúde

- Seleção na Triagem:
- Sessão Nº Data: Diag. numérico:
- Parecer (c) Médico (b)
- Seleção Geral e Suplementar:
- Sessão Nº Data: Diag. numérico:
- Parecer (c) Médico (b)
- Seleção complementar:
- Sessão Nº Data: Diag. numérico:
- Parecer (c) Médico (b)
- inspeção anterior:

Obs.: (d)

- (a) A cútis parda diz respeito à tonalidade intermediária entre as brancas e pretas ou amarelas e pretas.
- As cútis mesticas entre a branca e amarela são classificadas como branca ou amarela conforme a que preponderar.
- (b) Cartões com nome postos em fichas-cadastro, para reconhecimento de firma.
- (c) Abreviar (Art. 5º Anexo VI destas instruções).
- (d) Providência para recuperação ou tratamento.

(ANEXO V ÀS IGISC)

MODELO DE FICHA DE SELEÇÃO

(Redação dada pelo Decreto nº 703, de 1992)

ANTECEDENTES PESSOAIS:	
ANTECEDENTES FAMILIARES:	
ANAMNESE DIRIGIDA (Registro sucinto de dados relevantes):	
EXAME FÍSICO:	
Altura _____ m, Peso _____ Kg, Perímetro Torácico _____ ,	
P脉 (em repouso) _____ /min, P脉 (após esforço) _____ /min, Pressão Arterial _____ / _____ mm Hg ,	
ACUIDADE VISUAL: Sem Correção OD= _____ OE= _____ , Com Correção OD= _____ OE= _____ ,	
ACUIDADE AUDITIVA (Voz Cochichada): OD= _____ m, OE= _____ m.	
COR DA PELE: Branca (), Preta (), Amarela (), Parda (),	
BIOTIPO: Longelíneo (), Normolíneo (), Brevelíneo (),	
REGISTRO SUCINTO DE ACHADOS ANORMAIS:	
EXAMES COMPLEMENTARES ANORMAIS:	
SELEÇÃO DE TRIAGEM (Se houve):	
Sessão nº _____, Data _____, Diagnóstico Numérico _____ ,	
Parecer _____, Médico _____ ,	
SELEÇÃO GERAL OU SUPLEMENTAR:	
Sessão nº _____, Data _____, Diagnóstico Numérico _____ ,	
Parecer _____, Médico _____ ,	
SELEÇÃO COMPLEMENTAR:	
Sessão nº _____, Data _____, Diagnóstico Numérico _____ ,	
Parecer _____, Médico _____ ,	

ANEXO VI AS IGISC-67

Modelos de Anotações dos Pareceres de Saúde:

1. Carimbos Recomendados:

São recomendados os seguintes dizeres de pareceres e respectivas anotações a serem apostos, por carimbos, aos CAM e lançados em fichas:

"PARECERES"

Carimbo II
5cm

.....PR Nº... ANO...
(RM, DN, ZAé)
Inspecionado em Apto A
Apresente-se na
entre e para conhecimento da designação
Em/...../19....
Ch PR

Carimbo VII 5cm
.....PR Nº... ANO...
(RM, DN, ZAé)
Inspecionado em Diag
Incapaz B-1, compareça à Seleção em/19... no PR.....
Em/...../19....
Ch PR

Carimbo VI 5cm
.....PR Nº... ANO...
(RM, DN, ZAé)
Excesso do Contingente
(Art. do RLSM)
Requeira, desde já, Certificado Pg taxa Art. RLSM
Em/...../19....
Ch PR

Carimbo VIII 5cm
.....PR Nº... ANO...
(RM, DN, ZAé)
Inspecionado em
Incapaz C Diag
Requeira Certificado de Isenção
Em/...../19....
Ch PR

(a) As ANOTAÇÕES relativas ao Carimbo II poderão ser:

IIa | Diagnóstico: nenhum |

IIb | Diagnóstico: compatível |

(b) As ANOTAÇÕES relativas ao Carimbo VII poderão ser:

VIIa | Inc B-1 por insuficiência física temporária |

VIIb | Inc B-1 por insuficiência física temporária, podendo exercer atividades civis |

(c) As ANOTAÇÕES relativas ao Carimbo VI poderão ser as indicadas em (a) ou (b) ou então:

| Inc B-2 por insuficiência física temporária |

ou | Inc B-2 por insuficiência física temporária para o Serviço Militar, podendo exercer atividades civis |

(d) As ANOTAÇÕES relativas ao Carimbo VIII poderão ser:

| Inc C por insuficiência física para o Serviço Militar |

ou | Inc C por insuficiência física para o Serviço Militar, podendo exercer atividades civis |

| Inc C por incapacidade física |

2. Os Carimbos acima (3cmx5cm) de "Pareceres" e "Anotações", complementam-se no CAM.

(ANEXO VII AS IGISC-67)
Modelo de Mapa Estatístico dos Diagnósticos

MINISTÉRIO

Visto:

.....
(RM, DN ou ZAé)

.....
Chefe do PR

PR Nº / ANO
MUNICÍPIO
ESTADO

.....
(Órgão de Saúde)

MAPA ESTATÍSTICO DOS DIAGNÓSTICOS

(Período de a de 19..)

DIAGNÓSTICO		PARECER			Obs.
Numérico	Especifi-cação	Apto A	Incapaz B-1 B-2	Incapaz C	
(a)	(a)				
Soma dos pareceres % (b)					
Soma dos grupos % (b)		Apto A	Incapaz temporário	Incapaz definitivo	
Total geral inspecionado					

1. Julgamento e Sugestões Relativas aos Inspecionados:

Em/...../19....

Presidente da JIS

-
 (a) A ordem de apresentação estatística dos "diagnósticos" será de acordo com a ordem decrescente de incidência da doença. Na "Observação" deve ser destacado o número de "Aptos — Diagnóstico nenhum";
 (b) As porcentagens calculadas serão sobre o total geral de conscritos inspecionados.

Modelo de Relatório

(Referente à inspeção de saúde em cada Município ou Zona de Recrutamento, tendo em vista o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 61 do RLSM-66)

.....

Visto:

MINISTÉRIO

Ch do PR

(RM, DN ou ZAé)

(Órgão de Saúde)

PR N° Ano

MUNICÍPIO

ou ZONA DE RECRUTAMENTO (ou RM, DN ou ZAé)

ESTADO

**RELATÓRIO DO RESULTADO DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE DA
CLASSE DE** (Período de a de 19..)

1. Finalidades deste Relatório

- Contribuir para a realização de estudos dos resultados das inspeções de saúde de conscritos;
- Sugerir medidas para as futuras inspeções;
- Concluir sobre a situação física dos inspecionados;
- Informar sobre as possibilidades de colaboração na seleção por parte de serviços médicos locais, civis e militares;
- (Citar outras finalidades, a critério da Junta de Inspeção de Saúde — (JIS).

2. Composição

- Da Comissão de Seleção: (citar nominalmente os integrantes *)

(*) No Relatório ao EMFA e Ministérios, basta indicar os efetivos necessários e existentes.

Da Equipe auxiliar: (citar nominalmente os integrantes). (+).

Observações.

3. Material

(Dizer sucintamente se são satisfatórias, ou quais as deficiências de instalação e disponibilidade de material).

4. Dados do Município

a. Nome do Prefeito ou Administrador (*).

b. Estabelecimentos de Saúde que podem colaborar na Seleção (+).

c. Colaboração na Seleção (Art. 63 do RLSM-66): (expor os entendimentos havidos e os resultados dos mesmos; colher a palavra do Prefeito ou Administrador Regional ou equivalente).

5. Apreciação sobre os Inspeccionados:

a. Aspecto de conjunto dos conscritos:

b. Dentadura;

c. Estado de nutrição;

d. Prática de higiene (pessoal e coletiva);

e. Sistema de alimentação;

f. Outras apreciações (a critério da JIS):

6. Resultados das Inspeções:

a. número de sessões;

b. número (quantidade e percentagem em relação ao total de inspecionados aptos isoladamente A):

c. número (quantidade e percentagem de incapazes isoladamente "B-1" "B-2" e "C");

d. Total de inspecionados (quantidade, percentagem em relação à população estimada no ano para a população local em idade do Serviço Militar Inicial e soma dos quatro grupos "A" + "B-1" + "B-2" + "C");

7. Diagnósticos de Incapacidade:

(Citar os seis principais, expressos em quantidade, para cada diagnóstico).

8. Mapa Estatístico das inspeções realizadas:

(apresentar o mapa nosológico).

9. Considerações Gerais:

10. Conclusões e Sugestões:

(+) No Relatório ao EMFA ou Ministérios, basta citar nominalmente, os que merecerem destaque pela colaboração na Seleção.